

Art. 2º Fica atribuído o equivalente a Meia diária para o custeio das despesas previstas na Resolução 21/2012, em seu anexo I.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sena Madureira – Acre, 09 de junho de 2026.

Ver. Charmes da Silva Diniz

Presidente – CMSM

Ver. Lays Mayra Líbio Marques Souza

1ª Secretária – CMSM

RESOLUÇÃO 042/2026.

“A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA, ESTADO DO ACRE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na Resolução 21/2012”.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, meia diária ao vereador ANTONIO RAIMUNDO MELONIA DE ANDRADE, com CPF: 937.031.472-53 - No dia 12/05/2026 participou de uma viagem para o município de Manoel Urbano a convite da Câmara de Manoel Urbano para um jogo comemorativo do aniversário da cidade entre os vereadores das duas Câmaras Legislativas.

Art. 2º Fica atribuído o equivalente a Meia diária para o custeio das despesas previstas na Resolução 21/2012, em seu anexo I.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sena Madureira – Acre, 09 de junho de 2026.

Ver. Charmes da Silva Diniz

Presidente – CMSM

Ver. Lays Mayra Líbio Marques Souza

1ª Secretária – CMSM

RESOLUÇÃO 042/2026.

“A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA, ESTADO DO ACRE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na Resolução 21/2012”.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, meia diária ao vereador ANTONIO RAIMUNDO MELONIA DE ANDRADE, com CPF: 937.031.472-53 - No dia 12/05/2026 participou de uma viagem para o município de Manoel Urbano a convite da Câmara de Manoel Urbano para um jogo comemorativo do aniversário da cidade entre os vereadores das duas Câmaras Legislativas.

Art. 2º Fica atribuído o equivalente a Meia diária para o custeio das despesas previstas na Resolução 21/2012, em seu anexo I.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sena Madureira – Acre, 09 de junho de 2026.

Ver. Charmes da Silva Diniz

Presidente – CMSM

Ver. Lays Mayra Líbio Marques Souza

1ª Secretária – CMSM

CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR GUIOMARD

PORTARIA 102/2026

Dispõe sobre a concessão de diárias a vereadores deste Poder Legislativo Municipal.

O presidente da Câmara Municipal de Senador Guiomard, vereador Elvys Lenon Nascimento de Araújo, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER ao vereador PAULO CESAR MIRANDA GOMES o pagamento de meia (1/2) diária, para custear despesas com alimentação e transporte, por ocasião do deslocamento ao município de Rio Branco-AC, na ALEAC, para uma visita institucional ao gabinete do Deputado José Luís Tche, no dia 07/07/2026, com o objetivo de buscar parceria com o poder legislativo a respeito das emendas parlamentares.

Art. 2º Determinar ao Setor Financeiro deste Poder Legislativo, o pagamento de meia diária, no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais).

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMpra-SE.

Câmara Municipal de Senador Guiomard – Acre

Em 07 de julho de 2026.

Elvys Lenon Nascimento de Araújo

Presidente

Câmara Municipal de Senador Guiomard-AC

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE

CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR GUIOMARD

1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 021/2025, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA EM PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS, CELEBRADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR GUIOMARD E A EMPRESA RLG ASSESSORIA E COMÉRCIO LTDA – CNPJ Nº 13.318.565/0001-63.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR GUIOMARD/AC - CNPJ Nº 04.088.175/0001-53, neste ato representada pelo Presidente, Sr. Elvys Lenon Nascimento Araújo, brasileiro, portador da Carteira de Identidade Nº 451003 SSP/AC, e do CPF nº 806.314.522-49, residente e domiciliado na BR 364 – KM 07, Ramal da Bonal, nº 1326, CEP: 69.925-000, nesta Cidade de Senador Guiomard/AC, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado a empresa RLG ASSESSORIA E COMÉRCIO LTDA - CNPJ Nº 13.318.565/0001-63, com sede na Rua Rui Barbosa, Nº 182, Bairro: Centro – SENADOR GUIOMARD – AC - CEP: 69.925-000, neste ato representada pelo Sr. Thiago Henrique Lopes Rodrigues, inscrito no RG nº 10467165 SSP/AC e CPF nº 986.875.732-00, residente e domiciliado na Cidade de Senador Guiomard-AC, doravante denominada CONTRATADA, perante as testemunhas abaixo firmadas, tem, entre si, ajustado o PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 021/2025. Que se rege pelas normas da Lei de Licitações e Contratos nº 14.133 de 01 de abril de 2021, e suas alterações posteriores, pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a Prorrogação de Prazo ao Contrato nº 021/2025, firmados entre as partes, através da Dispensa de Licitação nº 022/2025, que originou o Contrato nº 021/2025 em 10/07/2025, para a contratação de pessoa jurídica especializada em gestão pública visando o acompanhamento de processos licitatórios nas modalidades de: Pregão Presencial, Pregão Eletrônico, Concorrência, Dispensa de Licitação e Inexigibilidade de Licitação, digitalização e arquivamento de documentos, bem como a inserção dos referidos procedimentos licitatórios no site do LICON, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Senador Guiomard/AC.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO E ACRÉSCIMO DE VALOR

O presente Termo Aditivo tem por objeto a Prorrogação de Prazo de vigência a execução do Contrato nº 021/2025, previsto na CLÁUSULA NONA, que será prorrogado de 10 de julho de 2026 até 09 de outubro de 2026, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os efeitos orçamentários e financeiros decorrentes deste termo aditivo, vigoram a partir de 10/07/2026.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente termo aditivo decorre de autorização da Administração, baseado em Parecer Jurídico, e encontra amparo legal na Lei Federal nº. 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o Foro do Município de Senador Guiomard/AC, para solucionar eventuais litígios decorrentes deste Termo, afastado qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Senador Guiomard-AC, 08 de julho de 2026.

Assinam: Presidente da Câmara Municipal de Senador Guiomard, Elvys Lenon Nascimento Araújo, como Contratante, e o Sr. Thiago Henrique Lopes Rodrigues, pela Contratada.

ACRELÂNDIA

DECRETO Nº122 DE 21 DE JULHO DE 2026

O Prefeito do Município de Acrelândia, Senhor Erides Caetano de Souza, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil e pela Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º - Nomear o senhor ROBERTO DE SOUZA NOBRE no Cargo de Controlador Geral FG-3 na Secretaria da Controladoria Geral do Município-CGM, até ulterior deliberação.

Art.2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 02 de Julho de 2026 revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Acrelândia - Acre, 21 de Junho de 2026.

ERIDES CAETANO DE SOUZA

Prefeito Municipal

DECRETO Nº.115 DE 21 DE JULHO DE 2026

O Prefeito do Município de Acrelândia, Senhor Eraides Caetano de Souza, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil e pela Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º - Exonerar a senhora GLEYKA RYVELLA DE SOUZA RICARDO do cargo de Coordenadora de doenças crônicas não transmissíveis CC-2 da divisão da Secretaria Municipal de Saúde -SEMSA, até ulterior deliberação.

Art.2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 14 de Julho de 2026 revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Acrelândia - Acre, 21 de Julho de 2026.

ERAIDES CAETANO DE SOUZA

Prefeito Municipal

DECRETO Nº.116 DE 21 DE JULHO DE 2026

O Prefeito do Município de Acrelândia, Senhor Eraides Caetano de Souza, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil e pela Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º - Exonerar a senhora VANDERLUCIA SANTOS DE OLIVEIRA do cargo de Coordenadora de Academia CC-3 da divisão da Secretaria Municipal de Saúde -SEMSA, até ulterior deliberação.

Art.2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a de 15 de julho de 2026 revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Acrelândia - Acre, 21 de julho de 2026.

ERAIDES CAETANO DE SOUZA

Prefeito Municipal

DECRETO Nº.117 DE 21 DE JULHO DE 2026

O Prefeito do Município de Acrelândia, Senhor Eraides Caetano de Souza, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil e pela Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º - Exonerar o senhor GABRIEL SOARES DE LIMA do cargo de Diretor Administrativo DAE-1 da divisão da Secretaria Municipal de Saúde -SEMSA, até ulterior deliberação.

Art.2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 15 de Julho de 2026 revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Acrelândia - Acre, 21 de julho de 2026.

ERAIDES CAETANO DE SOUZA

Prefeito Municipal

DECRETO Nº118 DE 21 DE JULHO DE 2026

O Prefeito do Município de Acrelândia, Senhor Eraides Caetano de Souza, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil e pela Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º - Exonerar a senhora MARIA DA SILVA BRITO do Cargo de Diretora de Planejamento DAE-1 da divisão da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, até ulterior deliberação.

Art.2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativo a 15 de julho de 2026., revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Acrelândia - Acre, 21 de julho de 2026.

ERAIDES CAETANO DE SOUZA

Prefeito Municipal

DECRETO Nº119 DE 21 DE JULHO DE 2026

O Prefeito do Município de Acrelândia, Senhor Eraides Caetano de Souza, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil e pela Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º - Nomear a senhora MARIA DA SILVA BRITO no Cargo de Diretora Administrativa DAE-1 na divisão da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, até ulterior deliberação.

Art.2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativo a 16 de julho de 2026., revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Acrelândia - Acre, 21 de julho de 2026.

ERAIDES CAETANO DE SOUZA

Prefeito Municipal

DECRETO Nº120 DE 21 DE JULHO DE 2026

O Prefeito do Município de Acrelândia, Senhor Eraides Caetano de Souza, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil e pela Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º - Nomear a senhora EDILAINE OLINDA DOS SANTOS no Cargo de Diretora de Planejamento DAE-1 na divisão da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, até ulterior deliberação.

Art.2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 16 de julho de 2026., revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Acrelândia - Acre, 21 de julho de 2026.

ERAIDES CAETANO DE SOUZA

Prefeito Municipal

DECRETO Nº121 DE 21 DE JULHO DE 2026

O Prefeito do Município de Acrelândia, Senhor Eraides Caetano de Souza, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil e pela Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º - Nomear o senhor GABRIEL SOARES DE LIMA no cargo de Coordenador de Convênio e de Prestação de Contas CC-3 na divisão da Secretaria Municipal de Planejamento - SEPLAN, até ulterior deliberação.

Art.2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 16 de Julho de 2026 revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Acrelândia - Acre, 21 de julho de 2026.

ERAIDES CAETANO DE SOUZA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº296/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ACRELÂNDIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Considerando o MEMO/SEME/Nº641/2026, designar os servidores abaixo mencionados para, em observância à legislação vigente, atuar como GESTOR e FISCAL DE CONTRATO, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação – SEME.

GESTOR DO CONTRATO: WILDNA SCHUMACHER ABREU.

FISCAL DE CONTRATO: RYAN FELIPE BARROS SOUSA FLOR, responsáveis pelo contrato abaixo relacionado:

CONTRATO Nº 069/2025	
EMPRESA:	M. Q. FIORAVANTE
ADM:	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0002/2025 – SEMAF - PMA
PREGÃO PRESENCIAL	Nº 001/2025
ATA DE REGISTRO	Nº 003/2025

Art. 2º - Compete ao fiscal o acompanhamento de execução processual do Processos Administrativos de Despesas Públicas – PADP, bem como realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente.

I – Instruir o Processo Administrativo de Despesa Pública – PADP com documentos obrigatórios e necessários, nos termos da lei;

II – Dar Publicidade e manter quinzenalmente e atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos a exemplo do Portal da Transparência;

III – Acompanhar a vigência do Instrumento Contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único: o fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e demais leis e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º - Compete ao fiscal a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado;

Parágrafo único: O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e demais leis pertinentes e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar;
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 475/2025

Acrelândia, 21 de julho de 2026.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

ERAIDES CAETANO DE SOUZA
Prefeito de Acrelândia

PORTARIA Nº297/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ACRELÂNDIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Considerando o MEMO/SEME/Nº642/2026, designar os servidores abaixo mencionados para, em observância à legislação vigente, atuar como GESTOR e FISCAL DE CONTRATO, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação – SEME.

GESTOR DO CONTRATO: WILDNA SCHUMACHER ABREU.

FISCAL DE CONTRATO: RYAN FELIPE BARROS SOUSA FLOR, responsáveis pelo contrato abaixo relacionado:

CONTRATO Nº 068/2025	
EMPRESA:	W. DO NASCIMENTO COELHO - ME
ADM:	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0002/2025 – SEMAF - PMA
PREGÃO PRESENCIAL	Nº 001/2025
ATA DE REGISTRO	Nº 001/2025

Art. 2º - Compete ao fiscal o acompanhamento de execução processual do Processos Administrativos de Despesas Públicas – PADP, bem como realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente.

I – Instruir o Processo Administrativo de Despesa Pública – PADP com documentos obrigatórios e necessários, nos termos da lei;

II – Dar Publicidade e manter quinzenalmente e atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos a exemplo do Portal da Transparência;

III – Acompanhar a vigência do Instrumento Contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único: o fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e demais leis e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º - Compete ao fiscal a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado;

Parágrafo único: O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e demais leis pertinentes e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar;

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 478/2025

Acrelândia, 21 de julho de 2026.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

ERAIDES CAETANO DE SOUZA
Prefeito de Acrelândia

PORTARIA Nº298/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ACRELÂNDIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Considerando o MEMO/SEME/Nº643/2026, designar os servidores abaixo mencionados para, em observância à legislação vigente, atuar como GESTOR e FISCAL DE CONTRATO, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação – SEME.

GESTOR DO CONTRATO: WILDNA SCHUMACHER ABREU.

FISCAL DE CONTRATO: RYAN FELIPE BARROS SOUSA FLOR, responsáveis pelo contrato abaixo relacionado:

CONTRATO Nº 070/2025	
EMPRESA:	MOTOBRAZ LTDA
ADM:	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0002/2025 – SEMAF - PMA
PREGÃO PRESENCIAL	Nº 001/2025
ATA DE REGISTRO	Nº 005/2025

Art. 2º - Compete ao fiscal o acompanhamento de execução processual do Processos Administrativos de Despesas Públicas – PADP, bem como realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente.

I – Instruir o Processo Administrativo de Despesa Pública – PADP com documentos obrigatórios e necessários, nos termos da lei;

II – Dar Publicidade e manter quinzenalmente e atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos a exemplo do Portal da Transparência;

III – Acompanhar a vigência do Instrumento Contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único: o fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e demais leis e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º - Compete ao fiscal a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado;

Parágrafo único: O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e demais leis pertinentes e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar;

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 476/2025

Acrelândia, 21 de julho de 2026.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

ERAIDES CAETANO DE SOUZA
Prefeito de Acrelândia

PORTARIA Nº299/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ACRELÂNDIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Considerando o MEMO/SEME/Nº644/2026, designar os servidores abaixo mencionados para, em observância à legislação vigente, atuar como GESTOR e FISCAL DE CONTRATO, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação – SEME.

GESTOR DO CONTRATO: WILDNA SCHUMACHER ABREU.

FISCAL DE CONTRATO: RYAN FELIPE BARROS SOUSA FLOR, responsáveis pelo contrato abaixo relacionado:

CONTRATO Nº 067/2025	
EMPRESA:	RIMACRE DISTRIBUIDORA DE AUTO PEÇAS LTDA EPP
ADM:	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0002/2025 – SEMAF - PMA
PREGÃO PRESENCIAL	Nº 001/2025
ATA DE REGISTRO	Nº 002/2025

Art. 2º - Compete ao fiscal o acompanhamento de execução processual do Processos Administrativos de Despesas Públicas – PADP, bem como realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente.

I – Instruir o Processo Administrativo de Despesa Pública – PADP com documentos obrigatórios e necessários, nos termos da lei;

II – Dar Publicidade e manter quinzenalmente e atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos a exemplo do Portal da Transparência;

III – Acompanhar a vigência do Instrumento Contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único: o fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e demais leis e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º - Compete ao fiscal a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado;

Parágrafo único: O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e demais leis pertinentes e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar;

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 477/2025

Acrelândia, 21 de julho de 2026.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

ERAIDES CAETANO DE SOUZA
Prefeito de Acrelândia

PORTARIA Nº 295/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ACRELÂNDIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Considerando o MEMO/SEMOTUR/Nº 528/2026, designar os servidores abaixo mencionados para, em observância à legislação vigente, atuar como GESTOR e FISCAL DE CONTRATO, no âmbito da Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo – SEMOTUR.

GESTOR DO CONTRATO:
MARCELO OLIVEIRA DO NASCIMENTO
FISCAL DE CONTRATO:
NALSON VENTURA DE SOUZA

Responsáveis pelo contrato abaixo relacionado:

CONTRATO Nº 083/2026	
EMPRESA:	PRECISÃO ENGENHARIA LTDA
CNPJ:	84.310.242/0001-71
ADESÃO:	ADESÃO Nº 001/2026
ADM:	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 034/2026 - SEMOTUR PMA
VALOR:	R\$ 2.907.344,42
OBJETO:	O objeto do presente contrato é contratação de empresa de engenharia para prestação de serviços de instalação com fornecimento de materiais de consumo: (postes metálicos, cabeamento de rede, suportes), envelopamento, remoção e realocação de postes, sob demanda, na responsabilidade da Secretaria Municipal de Obras Transporte e Urbanismo do Município de Acrelândia - Acre.

Art. 2º - Compete ao fiscal o acompanhamento de execução processual do Processos Administrativos de Despesas Públicas – PADP, bem como realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente.

I – Instruir o Processo Administrativo de Despesa Pública – PADP com documentos obrigatórios e necessários, nos termos da lei;

II – Dar Publicidade e manter quinzenalmente e atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos a exemplo do Portal da Transparência;

III – Acompanhar a vigência do Instrumento Contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único: o fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e demais leis e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º - Compete ao fiscal a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado;

Parágrafo único: O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e demais leis pertinentes e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar;

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Acrelândia, 21 de julho de 2026.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

ERAIDES CAETANO DE SOUZA

Prefeito de Acrelândia

PORTARIA Nº 300/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ACRELÂNDIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora abaixo mencionado para, em observância à legislação vigente, atuar como FISCAL DE CONTRATO, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA

FISCAL DE CONTRATO: ALCIONE MATOS DE SOUZA, responsável pelo contrato abaixo relacionado:

EMPRESA: PLP SOLUÇÕES E COMERCIO EIRELI ME

CONTRATO DE Nº: 059/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90002/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 004/2025

GESTORA DO CONTRATO: FABRICIA GURGEL DA SILVA

Art. 2º. Compete ao fiscal o acompanhamento de execução processual dos Processos Administrativos de Despesas Públicas – PADP, bem como realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente.

I – Instruir o Processo Administrativo de Despesa Pública – PADP com documentos obrigatórios e necessários, nos termos da lei;

II – Dar Publicidade e manter quinzenalmente e atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos a exemplo do Portal da Transparência; e,

III – Acompanhar a vigência do Instrumento Contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único: o fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e demais leis e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º Compete ao fiscal a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado;

Parágrafo único: O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e demais leis pertinentes e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar;

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Acrelândia, 21 de julho de 2026.

ERAIDES CAETANO DE SOUZA

Prefeito de Acrelândia

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

PORTARIA Nº 301/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ACRELÂNDIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora abaixo mencionado para, em observância à legislação vigente, atuar como FISCAL DE CONTRATO, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA

FISCAL DE CONTRATO: ALCIONE MATOS DE SOUZA, responsável pelo contrato abaixo relacionado:

EMPRESA: NILBERTO ROCHA DOS SANTOS EI NOME FANTASIA: KALLITY

CONTRATO DE Nº: 064/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90002/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 004/2025

GESTORA DO CONTRATO: FABRICIA GURGEL DA SILVA

Art. 2º. Compete ao fiscal o acompanhamento de execução processual dos Processos Administrativos de Despesas Públicas – PADP, bem como realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente.

I – Instruir o Processo Administrativo de Despesa Pública – PADP com documentos obrigatórios e necessários, nos termos da lei;

II – Dar Publicidade e manter quinzenalmente e atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos a exemplo do Portal da Transparência; e,

III – Acompanhar a vigência do Instrumento Contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único: o fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e demais leis e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º Compete ao fiscal a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado;

Parágrafo único: O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e demais leis pertinentes e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar;

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Acrelândia, 21 de julho de 2026.

ERAIDES CAETANO DE SOUZA

Prefeito de Acrelândia

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

PORTARIA Nº 302/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ACRELÂNDIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora abaixo mencionado para, em observância à legislação vigente, atuar como FISCAL DE CONTRATO, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA

FISCAL DE CONTRATO: ALCIONE MATOS DE SOUZA, responsável pelo contrato abaixo relacionado:

EMPRESA: GU BECC COMÉRCIO E SERVIÇOS – CRISTINA PEREIRA COSTA
CONTRATO DE Nº: 065/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90002/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 004/2025

GESTORA DO CONTRATO: FABRÍCIA GURGEL DA SILVA

Art. 2º. Compete ao fiscal o acompanhamento de execução processual dos Processos Administrativos de Despesas Públicas – PADP, bem como realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente.

I – Instruir o Processo Administrativo de Despesa Pública – PADP com documentos obrigatórios e necessários, nos termos da lei;

II – Dar Publicidade e manter quinzenalmente e atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos a exemplo do Portal da Transparência; e,

III – Acompanhar a vigência do Instrumento Contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único: o fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e demais leis e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º Compete ao fiscal a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado;

Parágrafo único: O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e demais leis pertinentes e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar;

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Acrelândia, 21 de julho de 2026.

ERAIDES CAETANO DE SOUZA

Prefeito de Acrelândia

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

PORTARIA Nº 303/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ACRELÂNDIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora abaixo mencionado para, em observância à legislação vigente, atuar como FISCAL DE CONTRATO, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA

FISCAL DE CONTRATO: LUDIMILA BARROZO, responsável pelo contrato abaixo relacionado:

EMPRESA: JR DISTRIBUIDORA LTDA

CONTRATO DE Nº: 066/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90002/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 004/2025

GESTORA DO CONTRATO: ALCIONE MATOS DE SOUZA

Art. 2º. Compete ao fiscal o acompanhamento de execução processual dos Processos Administrativos de Despesas Públicas – PADP, bem como realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente.

I – Instruir o Processo Administrativo de Despesa Pública – PADP com documentos obrigatórios e necessários, nos termos da lei;

II – Dar Publicidade e manter quinzenalmente e atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos a exemplo do Portal da Transparência; e,

III – Acompanhar a vigência do Instrumento Contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único: o fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e demais leis e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º Compete ao fiscal a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado;

Parágrafo único: O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e demais leis pertinentes e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar;

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Acrelândia, 21 de julho de 2026.

ERAIDES CAETANO DE SOUZA

Prefeito de Acrelândia

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

PORTARIA Nº 304/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ACRELÂNDIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora abaixo mencionado para, em observância à legislação vigente, atuar como FISCAL DE CONTRATO, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA

FISCAL DE CONTRATO: LUDIMILA BARROZO, responsável pelo contrato abaixo relacionado:

EMPRESA: JS UNIFORME LTDA

CONTRATO DE Nº: 067/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90002/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 004/2025

GESTORA DO CONTRATO: ALCIONE MATOS DE SOUZA

Art. 2º. Compete ao fiscal o acompanhamento de execução processual dos Processos Administrativos de Despesas Públicas – PADP, bem como realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente.

I – Instruir o Processo Administrativo de Despesa Pública – PADP com documentos obrigatórios e necessários, nos termos da lei;

II – Dar Publicidade e manter quinzenalmente e atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos a exemplo do Portal da Transparência; e,

III – Acompanhar a vigência do Instrumento Contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único: o fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e demais leis e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º Compete ao fiscal a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado;

Parágrafo único: O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e demais leis pertinentes e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar;

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Acrelândia, 21 de julho de 2026.

ERAIDES CAETANO DE SOUZA

Prefeito de Acrelândia

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

PORTARIA Nº 305/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ACRELÂNDIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora abaixo mencionado para, em observância à legislação vigente, atuar como FISCAL DE CONTRATO, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA

FISCAL DE CONTRATO: LUDIMILA BARROZO, responsável pelo contrato abaixo relacionado:

EMPRESA: UNITUDO DISTRIBUIDORA LTDA

CONTRATO DE Nº: 068/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90002/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 004/2025

GESTORA DO CONTRATO: ALCIONE MATOS DE SOUZA

Art. 2º. Compete ao fiscal o acompanhamento de execução processual dos Processos Administrativos de Despesas Públicas – PADP, bem como realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente.

I – Instruir o Processo Administrativo de Despesa Pública – PADP com documentos obrigatórios e necessários, nos termos da lei;

II – Dar Publicidade e manter quinzenalmente e atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos a exemplo do Portal da Transparência; e,

III – Acompanhar a vigência do Instrumento Contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único: o fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e demais leis e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º Compete ao fiscal a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado;

Parágrafo único: O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e demais leis pertinentes e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar;

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Acrelândia, 21 de julho de 2026.

ERAIDES CAETANO DE SOUZA

Prefeito de Acrelândia

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

PORTARIA Nº 306/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ACRELÂNDIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora abaixo mencionado para, em observância à legislação vigente, atuar como FISCAL DE CONTRATO, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA

FISCAL DE CONTRATO: FABRICIA GURGEL DA SILVA, responsável pelo contrato abaixo relacionado:

EMPRESA: GHC UNIFORMES PROFISSIONAIS LTDA

CONTRATO DE Nº: 069/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90002/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 004/2025

GESTORA DO CONTRATO: LUDIMILA BARROZO

Art. 2º. Compete ao fiscal o acompanhamento de execução processual dos Processos Administrativos de Despesas Públicas – PADP, bem como realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente.

I – Instruir o Processo Administrativo de Despesa Pública – PADP com documentos obrigatórios e necessários, nos termos da lei;

II – Dar Publicidade e manter quinzenalmente e atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos a exemplo do Portal da Transparência; e,

III – Acompanhar a vigência do Instrumento Contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único: o fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e demais leis e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º Compete ao fiscal a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado;

Parágrafo único: O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e demais leis pertinentes e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar;

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Acrelândia, 21 de julho de 2026.

ERAIDES CAETANO DE SOUZA

Prefeito de Acrelândia

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

PORTARIA Nº 307/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ACRELÂNDIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora abaixo mencionado para, em observância à legislação vigente, atuar como FISCAL DE CONTRATO, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA

FISCAL DE CONTRATO: FABRICIA GURGEL DA SILVA, responsável pelo contrato abaixo relacionado:

EMPRESA: S. L. DE CASTRO EIRELI

CONTRATO DE Nº: 070/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90002/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 004/2025

GESTORA DO CONTRATO: LUDIMILA BARROZO

Art. 2º. Compete ao fiscal o acompanhamento de execução processual dos Processos Administrativos de Despesas Públicas – PADP, bem como realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente.

I – Instruir o Processo Administrativo de Despesa Pública – PADP com documentos obrigatórios e necessários, nos termos da lei;

II – Dar Publicidade e manter quinzenalmente e atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos a exemplo do Portal da Transparência; e,

III – Acompanhar a vigência do Instrumento Contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único: o fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e demais leis e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º Compete ao fiscal a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado;

Parágrafo único: O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e demais leis pertinentes e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar;

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Acrelândia, 21 de julho de 2026.

ERAIDES CAETANO DE SOUZA

Prefeito de Acrelândia

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

PORTARIA Nº 308/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ACRELÂNDIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora abaixo mencionado para, em observância à legislação vigente, atuar como FISCAL DE CONTRATO, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA

FISCAL DE CONTRATO: FABRICIA GURGEL DA SILVA, responsável pelo contrato abaixo relacionado:

EMPRESA: URIAH CONFECÇÕES EM GERAL

CONTRATO DE Nº: 071/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90002/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 004/2025

GESTORA DO CONTRATO: LUDIMILA BARROZO

Art. 2º. Compete ao fiscal o acompanhamento de execução processual dos Processos Administrativos de Despesas Públicas – PADP, bem como realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente.

I – Instruir o Processo Administrativo de Despesa Pública – PADP com documentos obrigatórios e necessários, nos termos da lei;

II – Dar Publicidade e manter quinzenalmente e atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos a exemplo do Portal da Transparência; e,

III – Acompanhar a vigência do Instrumento Contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único: o fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e demais leis e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º Compete ao fiscal a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado;

Parágrafo único: O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e demais leis pertinentes e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar;

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Acrelândia, 21 de julho de 2026.

ERAIDES CAETANO DE SOUZA

Prefeito de Acrelândia

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

PORTARIA Nº 309/2026

O Prefeito do Município de Acrelândia, no uso das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art.1º. Considerando a Lei de nº 709 de 17 de março de 2020 resolve conceder quatro diárias e meia em nome da servidora Jeanmille Kerolhan Menezes da Silva, lotada na Secretaria de Assistência Social, para o custeio de despesas em viagem ao município de Rio Branco – Acre, a serviço desta municipalidade na participação do Programa Nacional de Capacitação do SUAS – CapacitaSUAS, com saída no dia 20/06/2026 às 06h00min e retorno no dia 24/06/2026 às 17h00min.

Art.2º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito de Acrelândia/AC, aos 21 de julho de 2026.

ERAIDES CAETANO DE SOUZA
Prefeito de Acrelândia

Publique-se,
Cumpra-se
Certifique-

PORTARIA Nº311/2026

ERAIDES CAETANO DE SOUZA Prefeito do Município de Acrelândia, no uso das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art.1º. Considerando a Lei de nº 709 de 17 de março de 2020 resolve conceder uma diária, em nome da servidora Ludmila de Oliveira Barroso, para o custeio de despesa com alimentação, em viagem a cidade de Rio Branco - AC, a serviço desta municipalidade na participação da Oficina de letramento em equidade, que acontecerá nos dias 27 e 28 de julho de 2026.

Art.2º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito de Acrelândia/AC, aos 21 de julho de 2026

ERAIDES CAETANO DE SOUZA
Prefeito de Acrelândia

Publique-se,
Cumpra-se
Certifique-

PORTARIA Nº312/2026

ERAIDES CAETANO DE SOUZA Prefeito do Município de Acrelândia, no uso das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art.1º. Considerando a Lei de nº 709 de 17 de março de 2020 resolve conceder uma diária, em nome da servidora Janaina de Alvarenga de Souza, para o custeio de despesa com alimentação, em viagem a cidade de Rio Branco - AC, a serviço desta municipalidade na participação da Oficina de letramento em equidade, que acontecerá nos dias 27 e 28 de julho de 2026.

Art.2º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito de Acrelândia/AC, aos 21 de julho de 2026

ERAIDES CAETANO DE SOUZA
Prefeito de Acrelândia

Publique-se,
Cumpra-se
Certifique-

PORTARIA Nº313/2026

ERAIDES CAETANO DE SOUZA Prefeito do Município de Acrelândia, no uso das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art.1º. Considerando a Lei de nº 709 de 17 de março de 2020 resolve conceder uma diária, em nome da servidora Rosiane da Silva Barbosa Darub, para o custeio de despesa com alimentação, em viagem a cidade de Rio Branco - AC, a serviço desta municipalidade na participação da Oficina de letramento em equidade, que acontecerá nos dias 27 e 28 de julho de 2026.

Art.2º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito de Acrelândia/AC, aos 21 de julho de 2026

ERAIDES CAETANO DE SOUZA
Prefeito de Acrelândia

Publique-se,
Cumpra-se
Certifique-

PORTARIA Nº314/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ACRELÂNDIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Considerando o MEMO/SEME/Nº645/2026, designar os servidores abaixo mencionados para, em observância à legislação vigente, atuar como GESTOR e FISCAL DE CONTRATO, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação – SEME.

GESTOR DO CONTRATO: RYAN FELIPE BARROS SOUSA FLOR
FISCAL DE CONTRATO: MARCELO DA COSTA BREGUEDO, responsáveis pelo contrato abaixo relacionado:

CONTRATO Nº 067/2025

EMPRESA: TRIPHASE CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E COMÉRCIO

ADM: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2024

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2023

ATA DE REGISTRONº 001/2024

Art. 2º - Compete ao fiscal o acompanhamento de execução processual dos Processos Administrativos de Despesas Públicas – PADP, bem como realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente.

I – Instruir o Processo Administrativo de Despesa Pública – PADP com documentos obrigatórios e necessários, nos termos da lei;

II – Dar Publicidade e manter quinzenalmente e atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos a exemplo do Portal da Transparência;

III – Acompanhar a vigência do Instrumento Contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único: o fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e demais leis e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º - Compete ao fiscal a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado;

Parágrafo único: O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e demais leis pertinentes e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar;

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 466/2025

Acrelândia, 21 de julho de 2026.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

ERAIDES CAETANO DE SOUZA
Prefeito de Acrelândia

ESTADO DO ACRE**PREFEITURA MUNICIPAL DE ACRELÂNDIA****TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº. 001/2026**

Em vista das razões alinhadas no parecer jurídico emitido pela Assessoria Jurídica, ADJUDICO E HOMOLOGO, referente a CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº. 001/2026, para Contratação de uma empresa especializada em serviços de engenharia, para ampliação da unidade básica de saúde redenção, conforme proposta: 117388890001/24-005, emenda: 29140023, objeto que classificou a empresa: SOLU'S ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 05.495.250/0001-96, com o valor global de R\$ 735.924,80 (Setecentos e trinta e cinco, novecentos e vinte e quatro reais e oitenta centavos).

Acrelândia – Acre, 21 de julho de 2026.

Eraides Caetano de Souza
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACRELÂNDIA**AVISO DE SUSPENSÃO**

CP Nº. 003/2026

A Prefeitura Municipal de Acrelândia reserva-se ao direito de a todo e qualquer tempo, desistir, revogar adiar ou mesmo anular total ou parcialmente esta Licitação, sem que isto represente direito dos interessados a qualquer pedido de indenização, reembolso ou compensação dos valores.

Acrelândia – Acre, 21 de julho de 2026.

Wagner da Silva de Lima Gega
Pregoeiro